



Prefeitura Municipal de Meridiano

C. G. C. (M. F.) N.º 45.116.092/0001-08

RUA 7 DE SETEMBRO, 1.117 - CEP 15.615 - TELEFONES: 75-1124 E 75-1116
ESTADO DE SÃO PAULO

159 R

-DECRETO Nº 327, DE 02 DE MAIO DE 1995-

DR. IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na letra "c" do Artigo 4º da Lei Municipal nº 370 de 28 de novembro de 1994,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional-suplementar, na importância de R\$-105.900,00--- (cento e cinco mil e novecentos reais), para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente, a saber:

2.1. ADMINISTRAÇÃO

3111 03 07 0202 01 - 09. Pessoal Civil.....R\$- 40.000,00
3132 03 07 0202 01 - 14. Outros Serviços e Encargos.R\$- 3.000,00

2.5. EDUCAÇÃO DA CRIANÇA PRÉ-ESCOLAR

3111 08 41 1902 01 - 50. Pessoal Civil.....R\$- 8.700,00

2.7. SERVIÇOS URBANOS E DE UTILIDADE PÚBLICA

3111 10 58 0212 01 - 72. Pessoal Civil.....R\$- 37.000,00
3132 10 58 0212 01 - 75. Outros Serviços e Encargos.R\$- 5.000,00

2.9. SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

3111 13 76 4482 01 - 94. Pessoal Civil.....R\$- 7.900,00

2.12. FOMENTO À PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, ZOOTECNIA E PISCICULTURA

3111 04 07 0562 01 -121. Pessoal Civil.....R\$- 4.300,00

T O T A L.....R\$-105.900,00
=====

Paragrafo Único - O valor do presente crédito correrá por conta do "excesso de arrecadação a verificar-se de acordo com a tendência do exercício".

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Meridiano, 02 de maio de 1995.

Registro Civil e Tabelionato
MERIDIANO
Dirce Boschetti Miquelote
ESCRIVÃ
Est. São Paulo
Comarca de Fernandópolis - SP.

Dr. Irceu Fagundes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado nos termos - lei em vigor, afixado no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil da sede deste Município, de conformidade com o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, na data supra.

Hermenegildo Baldin
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO